



DECRETO LEI DE N° 52 DE 12 DE ABRIL DE 1940

José Fernandes Valente, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPOLIS usando de suas atribuições legais e considerando que para a fiel execução do regimento tributário em vigor no corrente exercício é necessário classificar o perímetro urbano em zonas distintas;

Considerando que essa classificação deve ser feita tendo-se as partes mais centrais da cidade, de ruas beneficiadas e onde o comércio é mais ativo;

DECRETA:

Art. 1º. São consideradas de 1º zona, as seguintes ruas e praças: Rua Desembargador Jaime, até o começo da rua 10 de março até a praça Mário Caiado, Rua Antonio Carlos até a Avenida Xavier de Almeida; Rua Getulio Vargas até a rua Nilo Verçanha, rua 7 de setembro até a esquina rua Barão de Cotegipe, rua Engenheiro Portela até a esquina rua Barão de Cotegipe, rua General Joaquim Inácio - da esquina rua Conde Afonso Celso até a esquina casa J. A. Siqueira, rua Barão de Cotegipe - da esquina rua 7 de setembro até esquina rua 14 de julho; Travessa Barão do Rio Branco da praça Santana até a esquina rua 14 de julho, avenida Xavier de Almeida da esquina rua Getulio Vargas até a praça Americano do Brasil; rua Marquez de Sapucaí da esquina Rua Engenheiro Portela até a esquina Rua 14 de Julho;

§1º. Estão compreendidos na 2º zona, as ruas: da praça Mário Caiado até a esquina rua Senador Eugenio jardim, rua 15 de dezembro da esquina rua Barão de Cotegipe até a esquina rua M. Sapucaí, rua General Joaquim Inácio da esquina rua Conde Afonso Celso até a Avenida Marechal Deodoro; Avenida Marechal da esquina rua Gal. Joaquim Inácio até a esquina rua Quintino Bocaiúva, rua 14 de julho da esquina Avenida M. Deodoro até os trilhos da Goiaz, rua Gal Joaquim Inácio da casa J. A. Siqueira até os trilhos da Goiaz, da esquina Armazém Jorge Michel pela Travessa que sobe até a Rua Engº Portela, da esquina Rua Quitino Bocaiúva pela Travessa que sobe beirando trilhos da Goiaz até a esquina praça Americano do Brasil; rua Nilo Peçanha da esquina Americano do Brasil até a esquina rua Antonio Carlos e desta esquina até a Avenida Xavier de Almeida, Avenida Xavier de Almeida da esquina Praça Moises Santana até a esquina rua Getulio Vargas; rua Marques de Sapucaí da esquina rua 15 de Dezembro até a esquina rua Engenheiro Portela, da esquina rua 14 de julho até a esquina rua Quintino Bocaiúva.

§2º. Todas as demais ruas e praças, dentro do perímetro urbano, estão classificadas como de 3º zona.

Art.2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, em 12 de abril de 1940

**José Fernandes Valente
PREFEITO MUNICIPAL**